



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 10/2025

PROCESSO N.º: 49/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2025

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: www.bll.org.br. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço: Rua Paraná nº 805, Centro, Monções SP, Cep 15.275-021, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.moncoes.sp.gov.br, e-mail licitacao@moncoes.sp.gov e/ou através do telefone (17) 3484-1217.

O **MUNICÍPIO DE MONÇÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná, n.º 805, Centro, Monções-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.854.927/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Antônio Honorato**, por meio do pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025 - SISTEMA REGISTRO PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações editadas pelo Município, (link: https://www.moncoes.sp.gov.br/publicos/brn3c2af421c2af_20240108_081814_096361_08101150.pdf) do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
08:00HS / 09/06/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
07:30HS/ 26/06/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:00HS/ 26/06/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição parcelada de medicamentos constantes na REMUNE 2025**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência*.

1.1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Rua Paraná, 805 - Centro - CEP: 15275-021 - Fone: (17) 34841217 - Monções - SP.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Monções responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Paraná, 805 - Centro - CEP: 15275-021 - Fone: (17) 34841217 - Monções - SP.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes credenciados participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.4.2. O modo de disputa utilizado será o **"MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO"**, nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

recepção de lances.

7.4.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.13. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.17. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

7.4.18. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico.

7.4.19. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4.20. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4.21. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.23. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.4.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos. a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço por lote/item para esta licitação; b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.

7.4.26. Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública ou lance de menor preço.

7.4.27. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

7.4.28. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate.

7.4.29. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.4.30. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, procederá nos termos estabelecido no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e ou do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos (Anexo II).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.

11.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

11.15 Habilitação Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

IV – Declaração de enquadramento visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

V – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

VII – **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

VIII – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo de declaração unificada em anexo (Anexo II).

IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo de declaração unificada em anexo (Anexo II). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo referencial de declarações em anexo.

11.16 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade (quando o objeto for aquisição);

IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade (quando o objeto for prestação de serviço);

V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

VI- Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.17 REGULARIDADE TRABALHISTA:

I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

11.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.19 Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

11.20 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

11.21 A critério do Pregoeiro, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

11.22 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.24.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

11.24.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

11.24.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.25. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30(trinta) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21.

12.3 O recurso de que trata o item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O recurso que não for reconsiderado será encaminhado com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

14.5 A vigência da presente ATA poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

14.6 Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. As condições estão previstas no termo de referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.3. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

incidam sobre a avença.

16.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

16.4.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.5. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

16.6. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.7. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

16.9. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

16.10. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

17. PENALIDADES

17.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) ano de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

18. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Monções, localizada no endereço: Rua Paraná, nº 805, Centro – Monções-SP – CEP: 15.275-021; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@moncoes.sp.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados**" ou "**LGPD**") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município, www.moncoes.sp.gov.br.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

- 19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com adjudicação do Objeto.
- 19.12. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Nhandeara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Monções/SP, 06 de junho de 2.025.

DOUGLAS ANTÔNIO HONORATO

Prefeito Municipal



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME 2025 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE MONÇÕES

ANEXO B					
ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL APROXIMADA	ESTIMATIVA PRELIMINAR UNITÁRIO	VALOR APROXIMADO TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope 120ml	Frasco	300	R\$ 11,980	R\$ 3.594,00
2	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope 120ml	Frasco	300	R\$ 11,400	R\$ 3.420,00
3	Acetilcisteína100mg/ml ampola inalação	Ampola	500	R\$ 3,640	R\$ 1.820,00
4	Aciclovir Comprimido 200mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,340	R\$ 340,00
5	Aciclovir Creme 50mg/g	Bisnaga	100	R\$ 2,750	R\$ 275,00
6	Ácido acetilsalicílico Comprimido 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,250	R\$ 15.000,00
7	Ácido ascórbico Solução injetável 100mg/mL (vitamina C)	Ampola	1.000	R\$ 0,800	R\$ 800,00
8	Ácido fólico Comprimido 5mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,190	R\$ 3.800,00
9	Acidotranexânico 50mg/ml ampola	Ampola	100	R\$ 4,490	R\$ 449,00
10	Ácido valpróico Comprimido 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	Comprimido	10.000	R\$ 0,420	R\$ 4.200,00
11	Ácidos graxos essenciais + ácido linoléico + vitamina A + vitamina E Solução oleosa 60ml	Frasco	50	R\$ 5,610	R\$ 280,50
12	Adrenalina Solução injetável 1mg/mL	Ampola	100	R\$ 1,220	R\$ 122,00
13	Água para injeção Ampola 10mL	Ampola	600	R\$ 0,210	R\$ 126,00
14	Albendazol Comprimido mastigável 400mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,000	R\$ 2.000,00
15	Albendazol Solução oral 40mg/mL	Frasco	300	R\$ 2,740	R\$ 822,00
16	Alopurinol Comprimido 300 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,350	R\$ 3.500,00
17	Alopurinol Comprimido 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,140	R\$ 1.400,00
18	Ambroxol Solução oral 6mg/ml	Frasco	400	R\$ 4,250	R\$ 1.700,00
19	Ambroxol Solução oral 3mg/mL	Frasco	400	R\$ 3,260	R\$ 1.304,00
20	Aminofilina Comprimido 100mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,220	R\$ 1.320,00
21	Aminofilina Solução injetável 24mg/mL	Ampola	100	R\$ 5,460	R\$ 546,00
22	Amiodarona Solução injetável 50mg/mL	Ampola	100	R\$ 3,790	R\$ 379,00
23	Amiodarona Comprimido 200mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,080	R\$ 5.400,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

24	Amitriptilina cloridrato Comprimido 25mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,140	R\$ 7.000,00
25	Amoxicilina Cápsula 500mg	Capsula	30.000	R\$ 0,660	R\$ 19.800,00
26	Amoxicilina Pó para solução oral 50mg/mL	Frasco	400	R\$ 17,310	R\$ 6.924,00
27	Anlodipino Comprimido 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,460	R\$ 6.900,00
28	Atenolol Comprimido 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,170	R\$ 3.400,00
29	Atenolol Comprimido 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,220	R\$ 4.400,00
30	Atropina Solução injetável 0,25mg/mL	Frasco	100	R\$ 0,950	R\$ 95,00
31	Azitromicina Comprimido 500 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,770	R\$ 7.700,00
32	Azitromicina 600mg susp.	Frasco	300	R\$ 6,060	R\$ 1.818,00
33	Benzilpenicilina benzatina Pó para suspensão injetável 1.200.000UI	Ampola	200	R\$ 9,290	R\$ 1.858,00
34	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica Suspensão injetável 300.000UI + 100.000UI	Ampola	200	R\$ 5,740	R\$ 1.148,00
35	Benzoato de benzila 250mg/ml ampola 60ml	Ampola	100	R\$ 5,810	R\$ 581,00
36	Betametasona acetato + fosf. Dissodico de betametasona3mg/ml + 3mg/ml Ampola 1ml	Ampola	500	R\$ 7,820	R\$ 3.910,00
37	Fosfato diss. Betametasona4mg/ml ampola	Ampola	300	R\$ 0,810	R\$ 243,00
38	Bicarbonato de sódio Solução injetável 1mEq/mL (8,4%)	Ampola	200	R\$ 0,340	R\$ 68,00
39	Biperideno Comprimido 2mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,320	R\$ 1.920,00
40	Bromoprida Solução oral 4mg/mL	Frasco	300	R\$ 2,070	R\$ 621,00
41	Bromoprida Solução injetável 5mg/mL	Ampola	600	R\$ 1,360	R\$ 816,00
42	Butilbrometo de escopolamina Solução injetável 20mg/mL	Ampola	600	R\$ 1,330	R\$ 798,00
43	Butilbrometo de escopolamina Solução oral 10mg/mL gotas	Frasco	200	R\$ 11,950	R\$ 2.390,00
44	Butilbrometo de escopolamina Comprimido 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,480	R\$ 2.400,00
45	Butilbrometo de escopolamina + dipirona Solução injetável 4mg/mL + 500mg/mL	Ampola	600	R\$ 1,710	R\$ 1.026,00
46	Butilbrometo de escopolamina + dipirona Solução oral 6,67mg/mL + 333,4mg/mL gotas	Frasco	300	R\$ 5,860	R\$ 1.758,00
47	Butilbrometo de escopolamina + dipirona Comprimido 10mg+250mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,260	R\$ 1.560,00
48	Captopril Comprimido 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,030	R\$ 600,00
49	Captopril Comprimido 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,090	R\$ 1.800,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

50	Carbamazepina Comprimido 200mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,210	R\$ 3.150,00
51	Carbonato de cálcio + Colecalciferol Cápsula 500mg+400mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,080	R\$ 1.600,00
52	Carbonato de lítio Comprimido 300mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,240	R\$ 2.400,00
53	Carvedilol Comprimido 3,125mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,080	R\$ 1.200,00
54	Carvedilol Comprimido 6,25mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,090	R\$ 1.350,00
55	Carvedilol Comprimido 12,5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,090	R\$ 1.350,00
56	Carvedilol Comprimido 25mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,130	R\$ 1.950,00
57	Cefalexina Suspensão oral 50 mg/mL	Frasco	300	R\$ 10,450	R\$ 3.135,00
58	Cefalexina Cápsula 500 mg	Capsula	10.000	R\$ 0,630	R\$ 6.300,00
59	Ceftriaxona sódica Pó para solução injetável 1g (IM)	Ampola	300	R\$ 5,140	R\$ 1.542,00
60	Ceftriaxona sódica Pó para solução injetável 1 g (IV)	Ampola	800	R\$ 4,650	R\$ 3.720,00
61	Ceftriaxona sódica Pó para solução injetável 500 mg (IM)	Ampola	300	R\$ 12,190	R\$ 3.657,00
62	Cetoconazol Comprimido 200mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,360	R\$ 720,00
63	Cetoconazol Creme 2%	Bisnaga	300	R\$ 3,140	R\$ 942,00
64	Cetoprofeno Pó para solução injetável 100mg ev	Ampola	1.000	R\$ 4,300	R\$ 4.300,00
65	Cetoprofeno Solução injetável 50mg/ml	Ampola	400	R\$ 1,340	R\$ 536,00
66	Cilostazol Comprimido 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,240	R\$ 3.600,00
67	Cilostazol Comprimido 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,470	R\$ 7.050,00
68	Cinarizina Comprimido 75mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,350	R\$ 7.000,00
69	Ciprofloxacino Comprimido 500 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,230	R\$ 3.450,00
70	Cimetidina Comprimido 200mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,460	R\$ 9.200,00
71	Cimetidina 150mg/ml ampola	Ampola	1.000	R\$ 1,360	R\$ 1.360,00
72	Citalopram Comprimido 20mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,140	R\$ 4.200,00
73	Clindamicina Cápsula 300 mg	Capsula	8.000	R\$ 1,170	R\$ 9.360,00
74	Clomipramina Comprimido 25mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,050	R\$ 6.300,00
75	Clonazepam Comprimido 2mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,060	R\$ 3.600,00
76	Clopidogrel Comprimido 75mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,360	R\$ 3.600,00
77	Cloreto de potássio Solução injetável 19,1%	Ampola	200	R\$ 0,530	R\$ 106,00
78	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal pediátrico	Frasco	400	R\$ 8,760	R\$ 3.504,00
79	Cloreto de sódio Solução injetável 0,9% 10ml	Ampola	200	R\$ 0,660	R\$ 132,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

80	Cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina 100mg + 100mg + 5000 mcg solução injetável ampola	Ampola	600	R\$ 6,140	R\$ 3.684,00
81	Clorpromazina Solução injetável 5mg/mL	Ampola	100	R\$ 1,920	R\$ 192,00
82	Clorpromazina Comprimido 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,290	R\$ 2.900,00
83	Clorpromazina Comprimido 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,360	R\$ 7.200,00
84	Clorpromazina Gotas 4% 20ml	Frasco	100	R\$ 7,960	R\$ 796,00
85	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	Bisnaga	200	R\$ 18,420	R\$ 3.684,00
86	Colagenase + clorafenicol 0,6u/g+0,01g/g pomada 30g	Bisnaga	300	R\$ 13,970	R\$ 4.191,00
87	Complexo B (Vitamina B1 + vitamina B2 + Vitamina B3 + Pantotenato de cálcio + Vitamina B6) Drágea 4mg + 2mg + 10mg + 2mg + 1mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,00
88	Complexo B (Vitamina B1 + vitamina B2 + Vitamina B6 + nicotinamida + D-pantenol) Solução injetável (4mg + 1mg + 2mg + 20mg + 3mg)/mL	ampola	800	R\$ 1,110	R\$ 888,00
89	Deslanosídeo Solução injetável 0,2mg/mL	Ampola	100	R\$ 2,130	R\$ 213,00
90	Dexametasona Creme 1%	Bisnaga	400	R\$ 5,850	R\$ 2.340,00
91	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir frasco de 120ml	Frasco	500	R\$ 2,430	R\$ 1.215,00
92	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/mL	Frasco	500	R\$ 9,710	R\$ 4.855,00
93	Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,060	R\$ 600,00
94	Dexclorfeniraminaacetato + betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml Xarope 100ml	Frasco	1.000	R\$ 18,950	R\$ 18.950,00
95	Diazepam Comprimido 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,050	R\$ 1.000,00
96	Diazepam Solução injetável 5mg/mL	Ampola	200	R\$ 0,800	R\$ 160,00
97	Diclofenaco dietilamonio Gel tubo 60g	Bisnaga	400	R\$ 3,930	R\$ 1.572,00
98	Digoxina Comprimido 0,25mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,160	R\$ 800,00
99	Dimenidrato + Piridoxina + glicose + frutose Solução injetável (30mg + 50mg + 1.000mg + 1.000mg)/10mL	Ampola	800	R\$ 8,650	R\$ 6.920,00
100	Dimeticona Solução oral 75mg/mL	Frasco	500	R\$ 1,890	R\$ 945,00
101	Dinitrato de isossorbida Comprimido sublingual 5mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,320	R\$ 320,00
102	Diosmina + hesperidina Comprimido 450mg + 50mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,570	R\$ 28.500,00
103	Dipirona sódica Solução injetável 500mg/mL	Ampola	1.000	R\$ 0,680	R\$ 680,00
104	Dipirona sódica Solução oral 500mg/mL	Frasco	500	R\$ 1,600	R\$ 800,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

105	Dipirona sódica Comprimido 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,180	R\$ 9.000,00
106	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betamesona Solução injetável 5mg/ml + 2mg/ml -1ml	Ampola	500	R\$ 7,220	R\$ 3.610,00
107	Dobutamina Solução injetável 12,5mg/mL	Ampola	200	R\$ 7,170	R\$ 1.434,00
108	Dopamina Solução injetável 5mg/mL	Ampola	200	R\$ 4,590	R\$ 918,00
109	Doxazosina Comprimido 2mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,090	R\$ 2.700,00
110	Doxazosina Comprimido 4mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,270	R\$ 8.100,00
111	Enalapril Comprimido 20mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,050	R\$ 2.000,00
112	Enalapril Comprimido 10mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,050	R\$ 2.000,00
113	Enalapril Comprimido 5mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,050	R\$ 250,00
114	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml Seringa preenchida	Seringa	300	R\$ 15,840	R\$ 4.752,00
115	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml Seringa preenchida	Seringa	400	R\$ 15,220	R\$ 6.088,00
116	Escitalopram oxalato Comprimido 10 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,160	R\$ 6.400,00
117	Escitalopram oxalato Comprimido 20 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,190	R\$ 7.600,00
118	Espironolactona Comprimido 25mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,200	R\$ 8.000,00
119	Espironolactona Comprimido 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,630	R\$ 18.900,00
120	Estriol Creme vaginal 1mg/g	Bisnaga	300	R\$ 12,420	R\$ 3.726,00
121	Fenitoína Comprimido 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,280	R\$ 5.600,00
122	Fenitoína Solução injetável 50mg/mL	Ampola	200	R\$ 2,670	R\$ 534,00
123	Fenobarbital Comprimido 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,160	R\$ 4.800,00
124	Fenobarbital Solução injetável 100mg/mL	Ampola	200	R\$ 3,220	R\$ 644,00
125	Fenobarbital Solução oral 40 mg/ml	Frasco	100	R\$ 4,000	R\$ 400,00
126	Fenoterol, bromidrato Solução inalante 5mg/mL	Frasco	100	R\$ 5,290	R\$ 529,00
127	Fentanila, citrato Solução injetável 78,5mcg/mL (equivalente a 50mcg fentanila/mL)	Ampola	100	R\$ 2,650	R\$ 265,00
128	Fitomenadiona Solução injetável 10mg/mL	Ampola	100	R\$ 2,310	R\$ 231,00
129	Fluconazol Cápsula 150mg	Capsula	1.000	R\$ 0,490	R\$ 490,00
130	Finasterida Comprimido 5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,290	R\$ 11.600,00
131	Fluoxetina Cápsula 20mg	Capsula	50.000	R\$ 0,080	R\$ 4.000,00
132	Fosfato Dissódico de Dexametasona Solução Injetável 4mg/ml	Ampola	800	R\$ 1,950	R\$ 1.560,00
133	Fosfato diss. Dexametasona + clor. Tiamina + clor. Piridoxina + cianocobalamina 4,37mg + 100mg +	Ampola	800	R\$ 10,880	R\$ 8.704,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

	100mg + 5.000mcg Sol.injetavel IM				
134	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico Solução 160mg/mL + 60mg/mL	Frasco	200	R\$ 7,810	R\$ 1.562,00
135	Frutose Vitamina inj. ampola	Ampola	600	R\$ 4,800	R\$ 2.880,00
136	Furosemida Comprimido 40mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,390	R\$ 11.700,00
137	Furosemida Solução injetável 10mg/mL	Ampola	200	R\$ 0,810	R\$ 162,00
138	Gentamicina Solução injetável 80mg/2mL	Ampola	600	R\$ 1,270	R\$ 762,00
139	Gentamicina Solução injetável 40mg/mL	Ampola	600	R\$ 1,650	R\$ 990,00
140	Glibenclamida Comprimido 5mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,270	R\$ 5.400,00
141	Gliclazida Comprimido de liberação prolongada 30mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,470	R\$ 23.500,00
142	Glicose Solução injetável 50%	Ampola	400	R\$ 0,680	R\$ 272,00
143	Glicose Solução injetável 25%	Ampola	400	R\$ 0,500	R\$ 200,00
144	Haloperidol Solução oral 2mg/mL	Frasco	200	R\$ 3,730	R\$ 746,00
145	Haloperidol Solução injetável 5mg/mL	Ampola	200	R\$ 1,640	R\$ 328,00
146	Haloperidol Comprimido 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,140	R\$ 2.100,00
147	Haloperidol Comprimido 1mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,160	R\$ 2.400,00
148	Haloperidol decanoato Solução injetável 50mg/mL	Ampola	100	R\$ 14,800	R\$ 1.480,00
149	Hemitartarato de norepinefrina Solução injetável 2,0mg/mL	Ampola	100	R\$ 1,680	R\$ 168,00
150	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,040	R\$ 800,00
151	Hidrocortisona Pó para solução injetável 500mg	Ampola	300	R\$ 4,880	R\$ 1.464,00
152	Hidrocortisona Pó para solução injetável 100mg	Ampola	300	R\$ 3,290	R\$ 987,00
153	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	500	R\$ 4,190	R\$ 2.095,00
154	Ibuprofeno Solução oral 50mg/ml	Frasco	600	R\$ 2,200	R\$ 1.320,00
155	Ibuprofeno Solução oral 100mg/ml	Frasco	600	R\$ 6,750	R\$ 4.050,00
156	Ibuprofeno Comprimido 300mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,090	R\$ 900,00
157	Ibuprofeno Comprimido 600mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,130	R\$ 1.300,00
158	Imipramina Comprimido 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,460	R\$ 4.600,00
159	Insulina asparte100 ui/ml caneta	Caneta	500	R\$ 45,340	R\$ 22.670,00
160	Insulina degludeca100 ui/ml caneta	Caneta	300	R\$ 116,730	R\$ 35.019,00
161	Insulina glargina100 ui/ml refil	Refil	500	R\$ 45,140	R\$ 22.570,00
162	Insulina dulaglutida 1,5mg/0,5ml	Frasco	300	R\$ 119,440	R\$ 35.832,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

163	Ipratrópio, brometo Solução inalante 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg ipatrópio/mL)	Frasco	100	R\$ 1,190	R\$ 119,00
164	Isossorbida Comprimido 5mg sublingual	Comprimido	600	R\$ 0,350	R\$ 210,00
165	Isossorbida Comprimido 20mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,270	R\$ 1.350,00
166	Ivermectina Comprimido 6mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,280	R\$ 840,00
167	Levodopa + benserazida Comprimido 200mg + 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 2,320	R\$ 34.800,00
168	Levodopa + benserazida HBS Comprimido 100mg + 25mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,280	R\$ 7.680,00
169	Levodopa + benserazida BD Comprimido 100mg+ 25mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,010	R\$ 5.050,00
170	Levofloxacino Comprimido 750mg	Comprimido	6.000	R\$ 3,320	R\$ 19.920,00
171	Levomepromazina Solução oral 4%	Frasco	50	R\$ 12,400	R\$ 620,00
172	Levomepromazina Comprimido 25mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,510	R\$ 2.550,00
173	Levomepromazina Comprimido 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,670	R\$ 3.350,00
174	Levotiroxina sódica Comprimido 25mcg	Comprimido	15.000	R\$ 0,160	R\$ 2.400,00
175	Levotiroxina sódica Comprimido 50mcg	Comprimido	15.000	R\$ 0,160	R\$ 2.400,00
176	Levotiroxina sódica Comprimido 75mcg	Comprimido	15.000	R\$ 0,320	R\$ 4.800,00
177	Levotiroxina sódica Comprimido 100mcg	Comprimido	15.000	R\$ 0,170	R\$ 2.550,00
178	Lidocaína 2% Solução injetável	Ampola	100	R\$ 5,180	R\$ 518,00
179	Lidocaína 2% gel	Bisnaga	100	R\$ 4,580	R\$ 458,00
180	Loratadina Comprimido 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,150	R\$ 750,00
181	Loratadina 1mg/ml	Frasco	500	R\$ 2,480	R\$ 1.240,00
182	Losartana potássica Comprimido 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,450	R\$ 29.000,00
183	Losartana potássica Comprimido 50mg	comprimido	20.000	R\$ 1,560	R\$ 31.200,00
184	Metformina Comprimido 850mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,130	R\$ 1.300,00
185	Metformina Comprimido 500mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,290	R\$ 4.350,00
186	Metildopa Comprimido 250mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,390	R\$ 5.850,00
187	Metilfenidato cloridrato Comprimido 10mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,510	R\$ 5.100,00
188	Metoclopramida Comprimido 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,060	R\$ 300,00
189	Metoclopramida Solução injetável 5mg/mL	Ampola	300	R\$ 0,640	R\$ 192,00
190	Mucopolissacarídeo, polissulfato 50mg/g gel tubo 40g	Bisnaga	200	R\$ 15,030	R\$ 3.006,00
191	Metoprolol succinato Comprimido de liberação prolongada 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,310	R\$ 6.200,00
192	Metoprolol succinato Comprimido de liberação prolongada 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,550	R\$ 11.000,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

193	Metoprolol succinato Comprimido de liberação prolongada 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,530	R\$ 15.300,00
194	Metronidazol Gel vaginal 100mg/g	Bisnaga	300	R\$ 6,560	R\$ 1.968,00
195	Metronidazol Comprimido 250 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,190	R\$ 1.900,00
196	Metronidazol (benzoilmetronidazol) Suspensão oral 40 mg/mL	frasco	400	R\$ 6,490	R\$ 2.596,00
197	Miconazol Creme vaginal 2%	Bisnaga	300	R\$ 7,830	R\$ 2.349,00
198	Midazolam Solução injetável 5mg/mL - ampola 10mL	Ampola	200	R\$ 4,050	R\$ 810,00
199	Morfina Solução injetável 1mg/mL	Ampola	200	R\$ 6,350	R\$ 1.270,00
200	Neomicina + bacitracina zínica Pomada 5mg/g + 250UI/g	Bisnaga	500	R\$ 2,310	R\$ 1.155,00
201	Nicotinamida + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina + riboflavina + frutose + ácidoascorbico 20mg + 4mg + 50mcg + 2mg + 750mg + 1000mg solução injetável	Ampola	600	R\$ 12,670	R\$ 7.602,00
202	Nifedipino Comprimido 20mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,100	R\$ 1.000,00
203	Nimesulida Comprimido 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,090	R\$ 1.800,00
204	Nimesulida Solução Oral 50mg/ml	Frasco	300	R\$ 1,540	R\$ 462,00
205	Nitrato de tiamina + piridoxina + cianocobalamina 5000mcg + 100mg + 100mg sol. Injetável ampola	Ampola	800	R\$ 4,590	R\$ 3.672,00
206	Nitrofurantoína Cápsula 100 mg	Capsula	5.000	R\$ 0,270	R\$ 1.350,00
207	Nitroprusseto de sódio Pó para solução injetável 50mg	Ampola	100	R\$ 20,180	R\$ 2.018,00
208	Norfloxacino Comprimido 400mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,330	R\$ 990,00
209	Nortriptilina Comprimido 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,250	R\$ 2.500,00
210	Omeprazol Cápsula 20mg	Capsula	40.000	R\$ 0,080	R\$ 3.200,00
211	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco 5000ui + 900ui + 150mg pomada 45g	bisnaga	400	R\$ 16,440	R\$ 6.576,00
212	Paracetamol Comprimido 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,380	R\$ 3.800,00
213	Paracetamol Comprimido 750mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,160	R\$ 1.600,00
214	Paracetamol Solução oral 200mg/mL	Frasco	300	R\$ 1,230	R\$ 369,00
215	Paracetamol + Codeína Comprimido 500mg + 30 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,380	R\$ 3.800,00
216	Petidina Solução injetável 50mg/mL	Ampola	100	R\$ 2,640	R\$ 264,00
217	Prednisona Comprimido 5mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,070	R\$ 350,00
218	Prednisona Comprimido 20mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,00
219	Prednisolona, fosfato Solução oral 3mg/ML	Frasco	500	R\$ 6,340	R\$ 3.170,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

	sódico				
220	Prometazina Comprimido 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,180	R\$ 1.800,00
221	Prometazina Solução injetável 25mg/mL	Ampola	300	R\$ 3,100	R\$ 930,00
222	Propranolol Comprimido 40mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,050	R\$ 500,00
223	Retinol, acetato (vitamina A) + Colecalciferol (vitamina D) Solução oral 50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Frasco	200	R\$ 8,100	R\$ 1.620,00
224	Rivaroxabana Comprimido 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,190	R\$ 950,00
225	Rivaroxabana Comprimido 20mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,270	R\$ 1.350,00
226	Sacarato de hiróxido férrico Solução injetável 100mg/5mL (IV)	Ampola	600	R\$ 13,930	R\$ 8.358,00
227	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	Sache	200	R\$ 3,400	R\$ 680,00
228	Sertralina cloridrato Comprimido 50mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,140	R\$ 5.600,00
229	Sulfadiazina de prata Creme 1%	Bisnaga	200	R\$ 5,040	R\$ 1.008,00
230	Sulfametoxazol + trimetoprima Suspensão oral (40mg + 8 mg)/mL	Frasco	300	R\$ 3,280	R\$ 984,00
231	Sulfametoxazol + trimetoprima Comprimido 400 mg + 80 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,160	R\$ 800,00
232	Sulfato ferroso Solução oral 25mg/mL Fe++	Frasco	300	R\$ 1,560	R\$ 468,00
233	Sulfato ferroso Comprimido 40mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,060	R\$ 900,00
234	Terbutalina Solução injetável 0,5mg/mL	Ampola	200	R\$ 1,500	R\$ 300,00
235	Tiamina Comprimido 300mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,270	R\$ 8.100,00
236	Tramadol Solução injetável 50mg/2mL	Ampola	600	R\$ 1,180	R\$ 708,00
237	Tramadol Capsula 50 mg	Capsula	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,00
238	Varfarina sódica Comprimido 5mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,160	R\$ 160,00
239	Vitamina e sais minerais comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,380	R\$ 7.600,00
			TOTAL GERAL		R\$ 950.132,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.699, de 27 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:

1.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.6.1. *Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2021, 4ª edição), não encontramos orientação acerca do objeto deste processo.*

Indicação de marcas ou modelos e amostras:

1.7. Na presente aquisição não haverá indicação de marca(s);

Subcontratação

1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.10. A entrega dos medicamentos devem ser com prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido, solicitação ou documento equivalente, com as quantidades indicadas no referido documento.

1.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.12. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Rio de Janeiro, 552, Centro – Monções-SP.

1.13. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para entrega do objeto;

1.14. Os produtos requeridos, poderão ser recusados em parte ou sua totalidade, caso não apresente características conforme determinado na descrição de cada item, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por se tratar de produtos que atendem a demanda de cardápio semanal, não podendo desta forma ficar prejudicado o fornecimento aos alunos.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.26. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.27. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.28. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

1.29. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

1.30. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Regulamentação Municipal e art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

1.31. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.32. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de cumprimento de cardápio semanal.

1.33. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.34. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

1.35. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.37. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.39. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período,

1.40. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.40.1. o prazo de validade;
- 1.40.2. a data da emissão;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

- 1.40.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.40.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.40.5. o valor a pagar; e
- 1.40.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.41. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

1.43. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

1.44. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.45. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.46. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.47.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.48. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

1.49. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, com quantidades e produtos, definidos pelo Setor Requisitante através de Pedido de Compras, enviados via e-mail, whatsapp, impresso ou equivalente.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.50. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 950.132,50 (Novecentos e cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.51. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

1.52. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 020500
- II) Elemento: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
- III) Ficha: 76 – Fonte 1
- IV) Ficha: 75 – Fonte 2
- V) Ficha: 74 – Fonte 5



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

1) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - A empresa:,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS – A empresa:,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos.

3) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - A empresa:,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO – A empresa:,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Monções (SP), que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme segue:

“Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/21, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, prevista no art. 299, do código penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a administração pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5) DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade, que indica o seguinte endereço eletrônico:, para recebimento de eventuais contratos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciado a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

6) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS – A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade, que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei nº. 8.213/91, quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

7) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, que é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado na presente.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

8) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO – A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Monções, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

- A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Monções, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
Representante legal



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

ANEXO III

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

O **MUNICÍPIO DE MONÇÕES**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a)....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s)

EMPRESA com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Rua Paraná, 805 - Centro - CEP: 15275-021 - Fone: (17) 34841217 - Monções - SP.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2. Mantiverem sua proposta original.

4.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.10. O registro a que se refere o item 4.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

4.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

4.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.5.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local (___), _____ de _____ de 2.025.

PARTES CONTRATANTES:

MUNICIPIO DE MONÇÕES

Douglas Antônio Honorato
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONÇÕES

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____/____, ____ de _____ de ____.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONÇÕES

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO:

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato Nº. XXX/2025, PROCESSO N.º/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2025 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021 e Portaria Municipal N.

FISCAL DE CONTRATO

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para fiscalizar, o Contrato Nº. XXX/2025, PROCESSO N.º/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2025 e de conformidade com o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021 e Portaria Municipal N.

Monções (SP), ... de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Municipal N.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DE CONTRATO

Portaria Municipal N.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de Monções

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

....., ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE MONÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SETOR DE LICITAÇÕES